



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4071, DE 19 DE JANEIRO DE 1989.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas estaduais da Capital, com exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 23 de janeiro de 1989, tendo em vista a instalação do Município de Porto Velho, ocorrida em 24 de janeiro de 1915.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de janeiro de 1989, 101º da República.



ORESTES MUNIZ FILHO

Governador em Exercício

1987 10/22/87  
1274  
10/22/87  
10/22/87